



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão**

São Mateus /ES, 18 de Dezembro de 2025.

**Of. GP/CMSM/ES 079/2025**

**ASSUNTO: encaminha projeto de lei de alteração da estrutura da Câmara**

**Senhora Secretária,**

Venho na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de São Mateus/ES, por meio do presente instrumento, encaminhar o Projeto de Lei Complementar nº 04/2025, que “ altera a Lei complementar nº 149/2022, datada de 20/12/2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa, plano de cargos, carreiras e vencimentos do quadro funcional da Câmara Municipal de São Mateus-ES e dá outras providências”.

Certos de estarmos cumprindo com o rito legal que o caso requer, aproveitamos a oportunidade para elevar nos nossos votos de estima e consideração.

WANDERLEI  
SEGANTINI:91343038715

Assinado digitalmente por  
WANDERLEI  
SEGANTINI:91343038715  
Data: 2025.12.18 16:55:26 -0200

**WANDERLEI SEGANTINI  
Presidente**

Ilma. Sra.  
GIRLYS BRUMATTI







**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2025**

**PODER LEGISLATIVO**

**“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 149/2022, DATADA DE 20/12/2022, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO QUADRO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

**LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º.** Altera o Capítulo IV - Grupo de Apoio às Atividades de Representação Político Parlamentar da Lei Complementar nº 149, datada de 20/12/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CAPÍTULO IV**

**Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político Parlamentar (NR)**

**SEÇÃO ÚNICA**

**Coordenador Geral de Gabinete de Representação Parlamentar, Adjunto de Gabinete de Representação Parlamentar e Assistente de Gabinete de Representação Parlamentar (NR)**

**Art. 29.** O grupo específico de apoio às atividades de representação político-parlamentar instituído por esta Lei, é constituído de cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, por meio de indicação dos vereadores, que serão distribuídos em seus gabinetes parlamentares, nomeados pela Presidência. (NR)

**§ 1º.** Cada vereador terá direito a um grupo específico de apoio às atividades de representação político-parlamentar. (NR)

**§ 2º.** Os cargos de provimento em comissão de que trata o “caput” deste artigo, bem como os quantitativos dos mesmos são os constantes do Anexo XII desta Lei. (NR)

**§ 3º.** As atribuições dos cargos instituídos por este artigo serão desempenhadas com relativa autonomia, sob regime de confiança do titular a que esteja imediatamente subordinado o servidor. (NR)

**§ 4º.** A lotação básica do Gabinete do Vereador fica limitada ao número de servidores previstos no Anexo XII desta Lei, e para o seu provimento deverá obrigatoriamente ser observado o limite máximo de despesa prevista em Lei. (NR)

**§ 5º.** As indicações para o provimento das vagas do grupo específico de apoio às atividades de representação político-parlamentar serão feitas de forma individualizada pelo vereador, cabendo à Presidência autorizar a nomeação, podendo ocorrer alteração nas seguintes oportunidades: (NR)

**I - no início da legislatura, a partir do primeiro dia útil da instalação da Mesa Diretora; (NR)**







**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão**

II - quando houver substituição do Vereador, dentro do prazo de até (30) trinta dias a contar da posse do suplente; (NR)

III - quando assim entender o Vereador, observado o disposto nesta Lei. (NR)

**§ 6º.** A nomeação e exoneração do servidor do grupo específico de apoio às atividades de representação político-parlamentar, ocorrerão sempre por ato da Mesa Diretora, mediante autorização da Presidência, após análise documental da secretaria de administração, mediante provocação escrita do vereador, excetuando os casos abaixo, onde a exoneração será automática: (NR)

I – encerramento da legislatura; (NR)

II – afastamento do vereador para exercício de outro cargo público em consonância com legislação vigente; (NR)

III – ocorrência de falecimento, renúncia ou perda de mandato pelo vereador.  
(NR)

**Art. 30.** As atribuições, os requisitos para nomeação, a carga horária, os vencimentos e a descrição das atribuições dos cargos do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar estão descritas nos Anexos XII e XIII desta Lei. (NR)

**§ 1º** O apoio à função de representação político-parlamentar, inerente ao exercício do mandato parlamentar e não privativa dos Vereadores, será desempenhado de forma interna, dentro das dependências da sede da Câmara Municipal, ou externa, fora da sede da Câmara Municipal, em todo território do município, sendo que: (NR)

I - ficará sob a responsabilidade do Vereador atestar o apontamento de frequência dos servidores que compõe o seu grupo de Apoio, devendo, ainda, indicar por meio de ofício o nome do servidor responsável pelo controle de frequência e desempenho das atividades do seu pessoal; (NR)

II - para tornar mais eficiente a atuação externa dos servidores a que se refere este artigo, o Vereador poderá determinar, nos termos do inciso I, sua localização no município, mantidos sob sua responsabilidade, desde que destinados exclusivamente à atividade parlamentar, garantindo o fortalecimento do gabinete interno, com o recebimento das demandas da sociedade encaminhadas por esses servidores. (NR)

**§ 2º.** O servidor designado como responsável pelo controle de frequência e desempenho das funções externas deverá apresentar ao Gabinete Parlamentar do respectivo Vereador relatório mensal de frequência e atividades desenvolvidas por cada servidor em exercício externo. (NR)

**§ 3º.** O servidor em exercício de função externa não poderá exercer outra atividade remunerada e ou ter atividade estudantil em horário integral. (NR)

**§ 4º.** O atestado de frequência deverá ser emitido pelo servidor designado encaminhado ao vereador por meio de protocolo eletrônico, que após os apontamentos, será remetido à Presidência, no vigésimo quinto dia de cada mês, podendo ser esta data alterada por meio de ato normativo da Presidência em caso de ajuste da data de fechamento da folha. (NR)

**§ 5º.** A não protocolização do atestado de frequência, acarretará na suspensão do pagamento. (NR)”

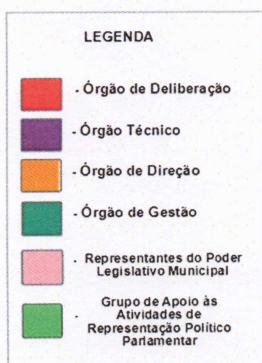






**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão**

**Art. 2º.** Altera o Anexo II – Organograma da Lei Complementar nº 149, datada de 20/12/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:



**Art. 3º.** Altera o vencimento da Classe I constante do Anexo VII – Da Tabela de Vencimentos Por Classe de Cargos Efetivos da Lei Complementar nº 149, datada de 20/12/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO VII**  
**TABELA DE VENCIMENTOS POR CLASSE DE CARGOS EFETIVOS**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003000350033003600340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão**

| CARGO                   | CLASSE | VENCIMENTO        |
|-------------------------|--------|-------------------|
| Auxiliar Administrativo | I      | R\$ 1.700,00 (NR) |
| Almoxarife              |        |                   |
| Arquivista              |        |                   |
| Motorista               |        |                   |

**Art. 4º.** Altera o vencimento do Grupo I constante do Anexo VIII – Da Tabela de Vencimentos Por Grupo de Cargos Comissionados da Lei Complementar nº 149, datada de 20/12/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO VIII**  
**TABELA DE VENCIMENTOS POR GRUPO DE CARGOS COMISSIONADOS**

| CARGO                            | GRUPO | VENCIMENTO        |
|----------------------------------|-------|-------------------|
| Assessor de Apoio Legislativo    | I     | R\$ 1.700,00 (NR) |
| Assessor de Apoio Administrativo |       |                   |

**Art. 5º.** Altera o ANEXO XII - do Quadro dos Cargos Comissionados do Grupo de Apoio às Atividades de Representação Político Parlamentar da Lei Complementar nº 149, datada de 20/12/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO XII**  
**QUADRO DOS CARGOS COMISSIONADOS DO GRUPO DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR (NR)**

| NOMENCLATURA                                                    | VAGAS POR VEREADOR | VENCIMENTO        | GRUPO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | TOTAL DE CARGOS |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|-------|-----------------------|-----------------|
| Coordenador Geral de Gabinete de Representação Parlamentar (NR) | 01 (NR)            | R\$ 4.000,00 (NR) | I     | 30 horas              | 11 (NR)         |
| Adjunto de Gabinete de Representação Parlamentar (NR)           | 01 (NR)            | R\$ 1850,00 (NR)  | II    | 30 horas              | 11 (NR)         |
| Assistente de Gabinete de Representação Parlamentar (NR)        | 07 (NR)            | R\$ 1.700,00 (NR) | III   | 30 horas              | 77 (NR)         |

**Art. 6º.** Ficam extintos todos os cargos de provimento comissionado de Coordenador de Representação Parlamentar, Adjunto Parlamentar e Assessor Parlamentar, constante da Lei Complementar 149, datada de 20/12/2022.

**Parágrafo Único .** Os servidores ocupantes de cargos em comissão que tenham sido extintos, deverão ser exonerados até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), conforme ato regulamentar desta Lei, a ser expedido pelo Presidente da Câmara Municipal, após provocação do parlamentar titular de cada gabinete, em cumprimento ao que dispõe a presente Lei. (NR)

**Art. 7º.** Altera o Anexo XIII – Das Descrição das Atribuições, dos Cargos Comissionados do Grupo de Apoio às Atividades de Representação Político Parlamentar da Lei Complementar nº 149, datada de 20/12/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO XIII**







**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão**

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES, ESCOLARIDADE E REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO DOS**  
**CARGOS COMISSIONADOS DO GRUPO ESPECÍFICO DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE**  
**REPRESENTAÇÃO POLÍTICO-PARLAMENTAR (NR)**

**GRUPO I: (NR)**

| <b>CARGO: COORDENADOR GERAL DE GABINETE DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR (NR)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ESCOLARIDADE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Diploma de curso de nível superior em qualquer área, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC. (NR)            |
| <b>REQUISITO PARA NOMEAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Ingresso por meio de indicação subscrito pelo Vereador, devidamente protocolizada e encaminhada à Presidência. (NR) |
| <b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Suporte Específico (NR)                                                                                             |
| <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO (NR)</b><br>O ocupante do cargo tem como atribuição desenvolver profissionalmente o controle do funcionamento do Gabinete do Vereador, cuidando da agenda do parlamentar, do fluxo de processos no gabinete, mantendo a interlocução entre o gabinete do Vereador e os demais setores da Câmara e orientar o vereador na condução de seus trabalhos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                     |
| <b>DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: (NR)</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Coordenar as atividades de apoio administrativo do Gabinete ou da bancada do respectivo Parlamentar;</li><li>- Redigir ofícios, cartas, cartões, telegramas, requerimentos e demais expediente do Gabinete ou relativos à respectiva bancada ou liderança;</li><li>- Fazer pesquisas e coletar dados e informações necessárias aos pronunciamentos e projetos a serem apresentados pelo Parlamentar ou pela respectiva bancada;</li><li>- assessorar o Parlamentar ou qualquer membro de sua bancada em entrevistas, pronunciamentos e conferências;</li><li>- Elaborar anualmente relatório das atividades desenvolvidas pelo Gabinete ou bancada;</li><li>- Elaborar estatística anual da atuação do Parlamentar ou da respectiva bancada devendo estar essa em sintonia com a apresentada pela Secretaria Legislativa quando da emissão do Relatório das Atividades Parlamentares;</li><li>- Redigir discursos de cunho político do Parlamentar ou de interesse da respectiva bancada;</li><li>- Acompanhar e coordenar as ações externas de interesse do Gabinete do Vereador;</li><li>- Sugerir a apresentação de projetos de interesse social e redigi-los;</li><li>- Promover os contatos pessoais e telefônicos de interesse do Vereador;</li><li>- Determinar a manutenção de arquivo da correspondência recebida e expedida;</li><li>- Controlar o arquivo dos projetos apresentados pelo Vereador;</li><li>- Coordenar o acompanhamento, dentro e fora do legislativo, de papéis e documentos de interesse do Vereador;</li><li>- Proceder a leitura diária dos jornais, a fim de obter subsídio para trabalhos solicitados pelo Vereador;</li><li>- Quando for designado, representar o Vereador em solenidades, eventos, etc. no município e adjacências;</li><li>- Acompanhar e/ou representar o vereador nas reuniões setoriais e comunitários, anotando as reivindicações e encaminhamentos;</li><li>- Analisar junto à comunidade a possibilidade de realização de Sessões Itinerantes;</li><li>- Auxiliar as entidades na emissão de documentos junto a órgãos públicos;</li><li>- Auxiliar na fiscalização dos recursos aplicados pelo Executivo no município;</li><li>- Receber demandas das comunidades e repassar ao Vereador, quando não for possível solucionar;</li></ul> |                                                                                                                     |







**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão**

- Ser interlocutor entre o Vereador e a população, filtrando as demandas e resolvendo o que for possível;
- Ajudar a cobrar da municipalidade um melhor atendimento para a população e interceder junto à mesma para o cumprimento das suas atribuições;
- Cobrar da municipalidade uma maior agilidade no envio dos documentos para celebração de convênios junto aos Poderes Executivos Estadual e Federal;
- Auxiliar na fiscalização do uso dos recursos das emendas parlamentares destinadas ao município e entidade;
- Atestar a frequência dos servidores do Gabinete;
- Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública;
- Conferir a prestação de contas mensal das verbas indenizatórias do parlamentar;
- Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

**GRUPO II (NR)**

| <b>CARGO: ADJUNTO DE GABINETE DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR (NR)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ESCOLARIDADE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Certificado ou Atestado de Conclusão do Ensino Médio Completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. (NR) |
| <b>REQUISITO PARA NOMEAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Ingresso por meio de indicação subscrito pelo Vereador, devidamente protocolizada e encaminhada à Presidência. (NR)                                    |
| <b>GRUPO OCUPACIONAL:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Suporte Específico (NR)                                                                                                                                |
| <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO (NR)</b><br>O ocupantes do cargo tem como atribuição desenvolver atividade de apoio ao Vereador na coleta de dados e pesquisas que auxiliem no exercício do mandato, na função de fiscalização dos atos do Poder Executivo e seu relacionamento com entidades oficiais, organizações sociais e atendimento local aos munícipes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                        |
| <b>DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: (NR)</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Auxiliar na realização dos trabalhos de pesquisa e estudos técnicos relacionados com as atividades de Gabinete do Vereador;</li><li>- Auxiliar na realização dos trabalhos de natureza redacional, no âmbito das atividades do Gabinete do Vereador;</li><li>- Auxiliar nas atividades de coleta e preparação de dados e informações de interesse do Gabinete do Vereador;</li><li>- Auxiliar na execução das atividades de supervisão e orientação dos demais auxiliares do Gabinete do Vereador;</li><li>- Auxiliar no acompanhamento e coordenação das ações externas de interesse do Gabinete do Vereador;</li><li>- Atender ao público, no âmbito do Gabinete do Vereador;</li><li>- Representar o Vereador em solenidades, eventos, etc. no município e adjacências, quando da ausência e/ou impedimento do Coordenador;</li><li>- Auxiliar as entidades na emissão de documentos junto a órgãos públicos;</li><li>- Auxiliar na fiscalização dos recursos aplicados pelo Executivo no município;</li><li>- Receber demandas das comunidades e repassar ao Gabinete, quando não for possível solucionar no município;</li><li>- Auxiliar as entidades a providenciar documentos para celebração de convênios;</li><li>- Ser interlocutor entre o Vereador e a população, filtrando as demandas e resolvendo o que for possível;</li><li>- Efetuar o controle da prestação de contas mensal das verbas indenizatórias do parlamentar;</li></ul> |                                                                                                                                                        |







**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão**

- Ajudar a cobrar da municipalidade um melhor atendimento para a população e interceder junto à mesma para o cumprimento das suas atribuições;
- Cobrar da municipalidade uma maior agilidade no envio dos documentos para celebração de convênios junto aos Poderes Executivos Estadual e Federal;
- Auxiliar na fiscalização do uso dos recursos das emendas parlamentares destinadas ao município e entidades;
- Dirigir veículos automotores, sob a orientação e determinação do Gabinete do Vereador, sempre que necessário;
- Executar outras atividades correlatas ou de interesse do Gabinete do Vereador.

**GRUPO III (NR)**

| <b>CARGO: ASSISTENTE DE GABINETE DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR (NR)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ESCOLARIDADE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Certificado ou Atestado de Conclusão do Ensino Fundamental Completo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. (NR) |
| <b>REQUISITO PARA NOMEAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Ingresso por meio de indicação subscrito pelo Vereador, devidamente protocolizada e encaminhada à Presidência. (NR)                                          |
| <b>CRUPO OCUPACIONAL:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Suporte Específico (NR)                                                                                                                                      |
| <b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO (NR)</b><br>Os ocupantes do cargo têm como atribuições prestar assessoria e desempenhar profissionalmente atividades de interesse e/ou necessidade do Gabinete do Vereador.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                              |
| <b>DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: (NR)</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Executar os trabalhos de digitação determinados e de interesse do Gabinete do Vereador;</li><li>- Operar equipamentos de apoio às atividades do Gabinete do Vereador;</li><li>- Manter o controle físico de material permanente e de consumo no âmbito do Gabinete do Vereador;</li><li>- Organizar e manter atualizados cadastros, registros, fichários e agendas de interesse do Gabinete do Vereador;</li><li>- Fazer pagamentos bancários;</li><li>- Atender ao público, no âmbito do Gabinete do Vereador;</li><li>- Acompanhar o Vereador nas atividades do mandato;</li><li>- Colher assinaturas;</li><li>- Verificar documentos, conferindo dados e datas, distribuir, localizar, solicitar, tirar cópias, digitalizar, receber e protocolar;</li><li>- Receber demandas das comunidades e repassar ao Gabinete, quando não for possível solucionar no município;</li><li>- Ser interlocutor entre o Vereador e a população, filtrando as demandas e resolvendo o que for possível;</li><li>- Ajudar a cobrar da municipalidade um melhor atendimento para a população e interceder junto à mesma para o cumprimento das suas atribuições;</li><li>- Auxiliar na fiscalização do uso dos recursos das emendas parlamentares destinadas ao município e entidades;</li><li>- Dirigir veículos automotores, sob a orientação e determinação do Gabinete do Vereador, sempre que necessário;</li><li>- Executar outras atividades correlatas ou de interesse do Gabinete do Vereador.</li></ul> |                                                                                                                                                              |







**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão**

**Art. 8º.** Altera o Anexo XIII – Das Descrição das Atribuições, dos Cargos Comissionados do Grupo de Apoio às Atividades de Representação Político Parlamentar da Lei Complementar nº 149, datada de 20/12/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 9º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de fevereiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), revogadas as disposições em contrário.

São Mateus/ES, 18 de dezembro de 2025.

**WANDERLEI SEGANTINI**  
Presidente

**WANGLEDSON PAGCHEON BORGES**  
Vice-Presidente

**ISAMARA RAMOS DA CUNHA CRESPO**  
1ª Secretária

**NIVALDO ANTÔNIO DOS SANTOS**  
2º Secretário







**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão**

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a reformulação do Grupo de Apoio de Representação Político Parlamentar e a atualização dos vencimentos de cargos de provimento em comissão e de cargos de provimento efetivo no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A presente proposição tem por objetivo corrigir distorção existente na legislação vigente, tendo em vista que os vencimentos de determinados cargos se encontram atualmente em valor inferior ao salário mínimo nacional, o que contraria o disposto na Constituição Federal.

O Projeto contempla a atualização dos vencimentos dos cargos em comissão integrantes do Grupo I, referentes aos cargos de provimento comissionados de Assessor de Apoio Legislativo e Administrativo, bem como dos cargos de provimento efetivos pertencentes à Classe I, quais sejam: Auxiliar Administrativo, Almoxarife, Arquivista e Motorista.

Considerando a estimativa oficial de reajuste do salário mínimo nacional para o exercício de 2026, dar-se-á na ordem de R\$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais), conforme anunciado no site oficial do Senado Federal, optamos por fixar o vencimento dos cargos supra mencionados em valor superior ao mínimo legal, evitando-se, assim, a necessidade de complementação salarial, assegurando o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, da dignidade do trabalhador e da valorização do servidor público.

Diante da relevância da matéria e de seu caráter corretivo, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

São Mateus/ES, 18 de dezembro de 2025.

**WANDERLEI SEGANTINI**  
Presidente

**WANGLEDSON PAGCHEON BORGES**  
Vice-Presidente

**ISAMARA RAMOS DA CUNHA CRESPO**  
1ª Secretária

**NIVALDO ANTÔNIO DOS SANTOS**  
2º Secretário





# Câmara Municipal de São Mateus

## Estado do Espírito Santo

**ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2025 QUE “ALTERA A LEI Nº 149/2022, DATADA DE 20/12/2022, QUE ‘DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO QUADRO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’”.**

**1. Exigência legal:**

Este estudo é elaborado em cumprimento aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que dispõe sobre a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa.

**2. Despesa anual com a implantação do Projeto de Lei Complementar nº 004/2025:**

| ITEM DE DESPESA                              | DESPESA ESTIMADA 2028 | DESPESA ESTIMADA 2027 | DESPESA ESTIMADA 2026 |
|----------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil | R\$ 10.998.296,62     | R\$ 10.677.957,88     | R\$ 10.366.494,40     |
| Obrigações Patronais                         | R\$ 2.199.659,32      | R\$ 2.135.591,58      | R\$ 1.658.639,10      |
| Auxílio-Alimentação                          | R\$ 2.509.000,00      | R\$ 2.509.000,00      | R\$ 2.487.000,00      |

**3. Impacto Financeiro sobre o orçamento**

**3.1) Gastos com pessoal:**

| Ano  | Despesa Estimada  | Receita Prevista  | Impacto Projetado (%) |
|------|-------------------|-------------------|-----------------------|
| 2026 | R\$ 12.025.133,50 | R\$ 20.500.000,00 | 58,66%                |
| 2027 | R\$ 12.813.549,46 | R\$ 21.679.045,20 | 59,11%                |
| 2028 | R\$ 13.197.955,94 | R\$ 22.886.568,01 | 57,67%                |

**3.2) Auxílio-Alimentação:**

| Ano  | Despesa Estimada | Receita Prevista  | Impacto Projetado (%) |
|------|------------------|-------------------|-----------------------|
| 2026 | R\$ 2.487.000,00 | R\$ 20.500.000,00 | 12,13%                |
| 2027 | R\$ 2.509.000,00 | R\$ 21.679.045,20 | 11,57%                |
| 2028 | R\$ 2.509.000,00 | R\$ 22.886.568,01 | 10,96%                |





# Câmara Municipal de São Mateus

## Estado do Espírito Santo

#### 4. Metodologia de cálculo:

- Para a despesa estimada de 2026, foi realizado um levantamento pela Secretaria de Finanças desta Casa de Leis, no qual foi possível identificar os gastos previstos. As despesas correntes compreendem, principalmente, gastos com pessoal e encargos sociais. Ressalta-se que os valores projetados foram definidos com base na execução orçamentária dos exercícios anteriores, considerando a evolução dos custos, a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e os limites estabelecidos pela legislação vigente, permitindo, assim, um planejamento financeiro equilibrado e responsável para o exercício de 2026.
- Para as despesas estimadas de 2027 e 2028 foi considerado um percentual de aumento de 3%, sobre a despesa, destinado à concessão de benefícios aos servidores efetivos.
- Para a receita prevista de 2026, foi considerado o valor apresentado no Projeto de Lei nº 027/2025, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025".
- Para as receitas previstas de 2027 e 2028, foram utilizadas as projeções macroeconômicas com base nos seguintes índices:
  - **PIB total:** 1,88% para 2027 e 2,00% para 2028; e,
  - **IPCA:** 3,80% para 2027 e 3,50% para 2028.
- Quanto ao Auxílio-Alimentação para o mês de janeiro de 2026, considerou-se quantidade 141 (cento e quarenta e um) servidores comissionados e 30 (trinta) servidores efetivos. Para os meses subsequentes, adotou-se o quantitativo de 163 (cento e sessenta e três) servidores comissionados e 30 (trinta) servidores efetivos, com o pagamento do auxílio em duplicidade no mês de novembro, conforme determinado pela legislação vigente. Para os exercícios seguintes, contabilizou-se o total de 193 (cento e noventa e três) servidores, mantendo o pagamento em duplicidade no referido mês.

Fonte: Boletim Focus do Banco Central – Relatório de Mercado, de 12/12/2025, publicado em 15/12/2025, em <https://bcb.gov.br/publicacoes/focus>

#### 5. Cálculo do efeito do pagamento da criação dos novos cargos sobre a despesa com pessoal no exercício de 2026 e nos dois subsequentes:

|                                                |                |
|------------------------------------------------|----------------|
| 1. Receita Corrente Líquida Estimada para 2026 | 580.676.364,24 |
| 2. Despesa Projetada de 2026                   | 12.025.133,50  |
| 3. Percentual                                  | 2,07%          |





# Câmara Municipal de São Mateus

## Estado do Espírito Santo

|                                                |                |
|------------------------------------------------|----------------|
| 1. Receita Corrente Líquida Estimada para 2027 | 614.073.616,92 |
| 2. Despesa Projetada de 2027                   | 12.813.549,46  |
| 3. Percentual                                  | 2,09%          |

|                                                |                |
|------------------------------------------------|----------------|
| 1. Receita Corrente Líquida Estimada para 2028 | 648.277.517,38 |
| 2. Despesa Projetada de 2028                   | 13.197.955,94  |
| 3. Percentual                                  | 2,04%          |

6. **Conclusão:**

Com base nos demonstrativos e projeções apresentadas, conclui-se que o impacto financeiro ao Projeto de Lei Complementar nº 004/2025, **é compatível com o Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus**, tanto para o exercício de sua implementação quanto para os dois exercícios subsequentes, em conformidade com os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

São Mateus (ES), 18 de dezembro de 2025.

**JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA**  
Secretário de Finanças da CMSM

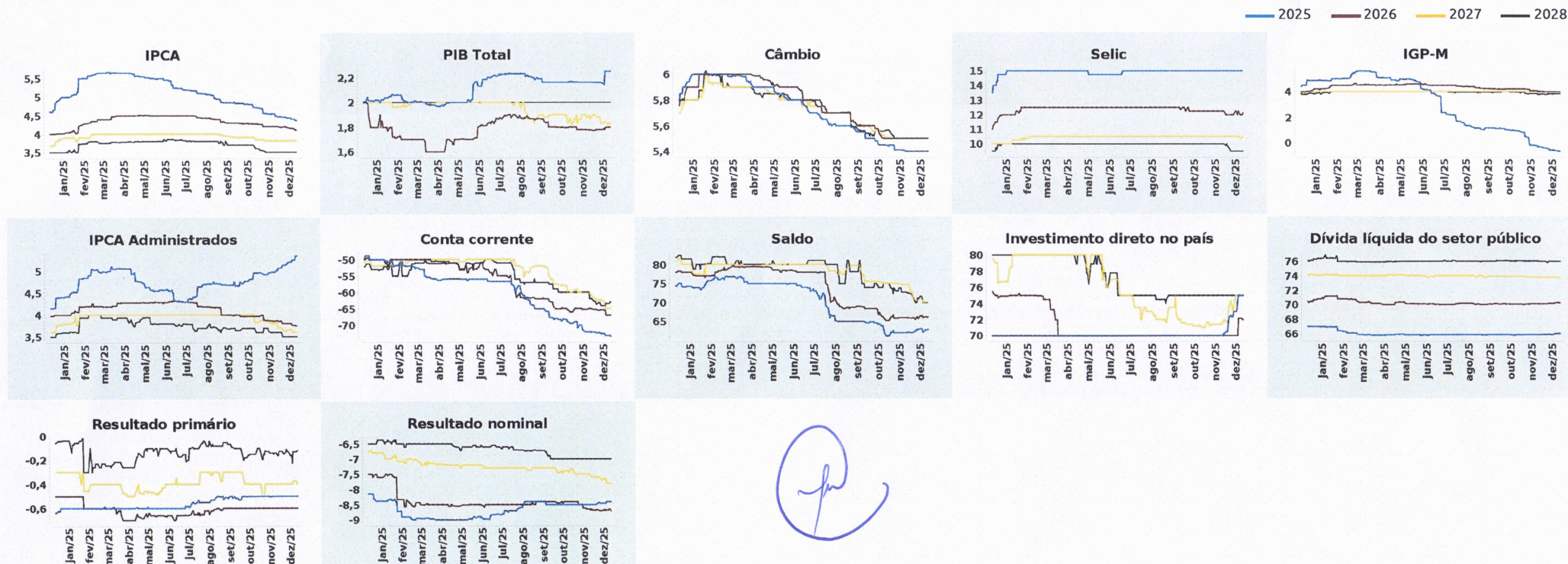




## Mediana - Agregado

|                                            | 2025         |             |        |                 |          |              |           | 2026         |             |        |                 |          |              |           | 2027         |             |        |                 |          |              |           | 2028         |             |        |                 |          |              |           |
|--------------------------------------------|--------------|-------------|--------|-----------------|----------|--------------|-----------|--------------|-------------|--------|-----------------|----------|--------------|-----------|--------------|-------------|--------|-----------------|----------|--------------|-----------|--------------|-------------|--------|-----------------|----------|--------------|-----------|
|                                            | Há 4 semanas | Há 1 semana | Hoje   | Comp. semanal * | Resp. ** | 5 dias úteis | Resp. *** | Há 4 semanas | Há 1 semana | Hoje   | Comp. semanal * | Resp. ** | 5 dias úteis | Resp. *** | Há 4 semanas | Há 1 semana | Hoje   | Comp. semanal * | Resp. ** | 5 dias úteis | Resp. *** | Há 4 semanas | Há 1 semana | Hoje   | Comp. semanal * | Resp. ** | 5 dias úteis | Resp. *** |
| IPCA (variação %)                          | 4,46         | 4,40        | 4,36   | ▼ (5)           | 151      | 4,35         | 60        | 4,20         | 4,16        | 4,10   | ▼ (4)           | 150      | 4,06         | 60        | 3,80         | 3,80        | 3,80   | = (6)           | 131      |              |           | 3,50         | 3,50        | 3,50   | = (6)           | 116      |              |           |
| PIB Total (variação % sobre ano anterior)  | 2,16         | 2,25        | 2,25   | = (1)           | 118      | 2,28         | 37        | 1,78         | 1,80        | 1,80   | = (1)           | 116      | 1,83         | 37        | 1,88         | 1,84        | 1,83   | ▼ (1)           | 87       |              |           | 2,00         | 2,00        | 2,00   | = (92)          | 84       |              |           |
| Câmbio (R\$/US\$)                          | 5,40         | 5,40        | 5,40   | = (4)           | 122      | 5,40         | 40        | 5,50         | 5,50        | 5,50   | = (9)           | 120      | 5,50         | 39        | 5,50         | 5,50        | 5,50   | = (7)           | 90       |              |           | 5,50         | 5,50        | 5,50   | = (7)           | 81       |              |           |
| Selic (% a.a)                              | 15,00        | 15,00       | -      |                 |          |              |           | 12,25        | 12,25       | 12,13  | ▼ (1)           | 144      | 12,25        | 49        | 10,50        | 10,50       | 10,50  | = (44)          | 111      |              |           | 10,00        | 9,50        | 9,50   | = (2)           | 101      |              |           |
| IGP-M (variação %)                         | -0,32        | -0,61       | -0,65  | ▼ (14)          | 76       | -0,62        | 24        | 4,02         | 4,00        | 4,00   | = (3)           | 75       | 3,91         | 24        | 4,00         | 4,00        | 4,00   | = (48)          | 65       |              |           | 3,80         | 3,85        | 3,85   | = (2)           | 61       |              |           |
| IPCA Administrados (variação %)            | 5,06         | 5,25        | 5,34   | ▲ (7)           | 100      | 5,31         | 33        | 3,86         | 3,76        | 3,75   | ▼ (2)           | 99       | 3,75         | 33        | 3,70         | 3,60        | 3,60   | = (1)           | 67       |              |           | 3,60         | 3,50        | 3,50   | = (3)           | 59       |              |           |
| Conta corrente (US\$ bilhões)              | -72,15       | -73,20      | -73,45 | ▼ (10)          | 38       | -72,00       | 7         | -65,13       | -67,00      | -67,05 | ▼ (4)           | 38       | -65,00       | 7         | -61,10       | -65,00      | -65,00 | = (1)           | 30       |              |           | -61,97       | -63,43      | -63,00 | ▲ (2)           | 23       |              |           |
| Balança comercial (US\$ bilhões)           | 62,10        | 62,10       | 62,85  | ▲ (1)           | 39       | 63,24        | 8         | 66,00        | 66,00       | 66,20  | ▲ (2)           | 39       | 65,85        | 8         | 74,80        | 70,10       | 70,00  | ▼ (4)           | 28       |              |           | 72,50        | 70,00       | 70,00  | = (1)           | 21       |              |           |
| Investimento direto no país (US\$ bilhões) | 70,25        | 75,00       | 75,00  | = (1)           | 37       | 75,00        | 8         | 70,00        | 72,15       | 72,00  | ▼ (1)           | 37       | 75,00        | 8         | 72,00        | 75,00       | 75,00  | = (1)           | 29       |              |           | 75,00        | 75,00       | 75,00  | = (15)          | 23       |              |           |
| Dívida líquida do setor público (% do PIB) | 65,83        | 65,95       | 65,97  | ▲ (2)           | 55       | 65,97        | 17        | 70,10        | 70,27       | 70,27  | = (1)           | 55       | 70,00        | 17        | 73,70        | 73,80       | 73,80  | = (2)           | 44       |              |           | 75,98        | 76,00       | 76,00  | = (2)           | 42       |              |           |
| Resultado primário (% do PIB)              | -0,50        | -0,50       | -0,50  | = (10)          | 66       | -0,47        | 18        | -0,60        | -0,60       | -0,60  | = (17)          | 65       | -0,55        | 18        | -0,40        | -0,38       | -0,40  | ▼ (1)           | 51       |              |           | -0,13        | -0,13       | -0,12  | ▲ (1)           | 44       |              |           |
| Resultado nominal (% do PIB)               | -8,50        | -8,40       | -8,40  | = (1)           | 55       | -8,30        | 14        | -8,68        | -8,68       | -8,70  | ▼ (1)           | 55       | -8,60        | 14        | -7,60        | -7,80       | -7,80  | = (1)           | 43       |              |           | -7,00        | -7,00       | -7,00  | = (13)          | 38       |              |           |

\* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento \*\* respondentes nos últimos 30 dias \*\*\* respondentes nos últimos 5 dias úteis



Autenticar documento em <https://camarasomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003000350033003600340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



8.66





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003000350033003600340032003A005000

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **18/12/2025 16:33**

Checksum: **C89569085536E33A8109423F78295CD6D8CCB6B68A009C5F57967D6739805C92**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003000350033003600340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.